LEI Nº 576/98-GP.

ALTERA A LEI QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Nº 425/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que altera a Lei de nº 425/95, no seu Artigo 3º, modificando a composição do CMAS, ficando o referido com a seguinte redação:

Art. 1º - fica o artigo o 3º da Lei 425/95, assim redigido:

Art. 2º - O CMAS tem a seguinte composição.

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 01 Rep. da Sec. Municipal de Trab. Hab. & Ação Social;
b) 01 Rep. da Sec. Municipal de Saúde;
c) 01 Rep. da Sec. Municipal de Educação;
d) 01 Rep. da Sec. Municipal de Finanças.

Escolhidos por votação entre seus membros.

I I – DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 Rep. do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 01 Rep. do Orfanato Lírio do Vale;
c) 01 Rep. do Abrigo de Velhos Deus e Caridade.

I I I – DOS USUÁRIOS

a) 01 Rep. das Entidades ou Ass. Comunitárias;
b) 01 Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) 01 Rep. da Ass. De Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, permanecendo como estão os demais artigos da Lei ora alterada, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1998.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO